

LEI Nº 1528, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
GABINETE DO PREFEITO

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Comercial, Industrial e de Prestação de Serviços de Victor Graeff – ACIVG, visando viabilizar a realização do 13º Festival Nacional da Cuca com Língua e dá outras providências”.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação Comercial, Industrial e de Prestação de Serviços de Victor Graeff – ACIVG, visando à viabilização do **13º FESTIVAL NACIONAL DA CUCA COM LINGÜIÇA**, com o repasse financeiro no valor de R\$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais).

§ 1º. O repasse financeiro a que se refere o artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos próprios e/ou de patrocínios recebidos de Empresas e Instituições Financeiras, e mais as receitas das taxas de participação do evento, pagas pelos participantes.

§2º. O repasse originário dos patrocínios recebidos de Empresas e Instituições Financeiras será efetuado via extraorçamentária.

Art.2º. São autorizadas despesas com publicidade e propaganda do evento, shows musicais, infraestrutura física, aluguel e montagem de stands e barracas, aluguel e montagem de lonas, palco e tablado, despesas de transporte, despesas com eventos culturais, segurança, limpeza, material de divulgação, folders, cartazes, serviços de eletricidade, despesas com serviços de sonorização, despesas com ligações provisórias e consumo de energia elétrica, serviço telefônico, entre outras.

Art.3 º. A despesa autorizada pela presente Lei será repassada a ACIVG, sendo que a Entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização do 13º Festival Nacional da Cuca com Língua, de 10 a 14 de março de 2014.

Art.4º. As despesas decorrentes do repasse de recursos próprios desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados
04 – Administração
122 – Administração Geral
00002 – Execução e Acompanhamento da Ação Executiva
2010 – Promoção de Eventos
3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

Art. 5º. O Termo de Convênio anexo fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS,
aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MÁRIO ANTONIO MARTINI
Secretário Munic. de Administração e Fazenda

TÉRMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF e a ACIVG – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VICTOR GRAEFF, VISANDO VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO 13º FESTIVAL NACIONAL DA CUCA COM LINGÜIÇA.

TERMO DE CONVÊNIO, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF - RS**, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF nº 87.613.485/0001-77, com sede na Av. João Amann, 690 – neste município de Victor Graeff, neste ato representado pelo Prefeito Municipal – Sr. **CLAUDIO AFONSO ALFLEN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 397.723.900-78 e portador da Cédula de Identidade nº 4025891534 – SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Augusto Liska 197, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VICTOR GRAEFF – ACIVG**, inscrita no CNPJ nº 93.854.230/0001-07, com sede na Rua Fridholdo Fischer, nº 298, nesta cidade de Victor Graeff, neste ato representado pelo Presidente – Sr. **MARCOS ANDRÉ REICHERT** inscrito no CPF sob nº 994.565.470-04, residente e domiciliado na Av. Independência, nesta cidade de Victor Graeff, doravante denominada **PROPONENTE**, deliberam o presente Convênio, com fundamento na Lei Municipal nº 1.528/2014, de 25/02/2014, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do Presente Convênio a ajuda mutua entre as partes, para que, na comunhão de esforços seja viabilizada a realização do 13º FESTIVAL NACIONAL DA CUCA COM LINGÜIÇA, em nossa cidade.

Por meio do presente Convênio o Município fará repasse do valor de R\$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais), nos termos do plano de aplicação em anexo.

A Proponente viabilizará a realização do projeto do 13º Festival Nacional da Cuca com Lingüiça, disponibilizando recursos humanos e financeiros, bem como o gerenciamento e aplicação do projeto, com apoio das entidades locais e comissão organizadora

2 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

CABERÁ AO MUNICÍPIO

2.1 – Repassar à Proponente, recursos orçados.

2.2 – Disponibilizar departamento técnico.

2.3 – Emitir orientações, normas de procedimentos e estabelecer quanto às normas de prestação de contas.

2.4 – Inspeccionar e supervisionar as obrigações dispostas neste instrumento.

CABERÁ A INSTITUIÇÃO

projeto. 2.1 – Disponibilizar recursos financeiros, orçados, efetivar o gerenciamento do

projeto. 2.2 – Comunicar ao poder público municipal qualquer irregularidade detectada.
2.3 – Responsabilizar-se-á técnica e administrativa, pelo gerenciamento do

projeto. 2.4 – Apresentar plano de trabalho definido ate a data de inicio do 13º Festival nacional da Cuca com Lingüiça.

Convênio. 2.5 – Realizar a devolução dos valores oriundos de sobras do presente

3 – DOS RECURSOS

orçamentária. 3.1 – A despesa do presente convênio correrá por conta da seguinte dotação

ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados

04 – Administração

122 – Administração Geral

00002 – Execução e Acompanhamento da Ação Executiva

2.010 – Promoção de Eventos

3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

3.2 – Os recursos do presente Convênio originam-se de:

3.2.1 – Recursos próprio..... R\$ 137.000,00

4 – DA VIGÊNCIA

4.2 – O presente Convênio terá vigência até o dia 10 de Maio de 2014.

5 – DA RESCISÃO

5.1 – São motivos de rescisão do Convênio:

5.1.1 – Aplicação dos recursos em finalidade diversa dos seus objetivos;

5.1.2 – Demora injustificada na execução do objeto;

5.1.3 – A não prestação de contas.

§ 1º. A rescisão pelos motivos referidos implica em devolução dos recursos recebidos pelo Conveniente, corrigidos monetariamente, sem prejuízos as sanções legais cabíveis.

§ 2º. O Convênio poderá, ainda, ser rescindido por mutuo acordo, reduzido a termo em que sejam garantidos os direitos remanescentes de cada conveniente.

6 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Convênio, que não possam ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Victor Graeff, 26 de fevereiro de 2014

MARCOS ANDRÉ REICHERT
Presidente da ACIVG

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
